



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.135/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a fazer doação, mediante escritura pública a Da. Nilza Dias - Briganti e suas filhas menores Sônia Aparecida Brigante e Rita de Cássia Briganti, respectivamente espôsa e filhas do ex-servidor municipal Sr. José Briganti, de um terreno de propriedade da Municipalidade, localizado no Pôsto de Monta medindo 13,10 metros lineares pela rua Germano Dix e igual metragem nos fundos, por 22,50 metros lineares pelos lados direito e esquerdo, por onde confronta com terrenos da Municipalidade e de Antonio Bido.

Artigo 2º) - Fica igualmente o Executivo - autorizado a doar mediante escritura pública, a casa construída no terreno referido no artigo 1º, construída com a verba de Cr\$ 4.000,00 votada pela Câmara Municipal através da lei municipal nº 1.002/72.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de setembro de 1.972.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secretário da P.M.